



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Ofício nº 131/2024

Zortéa/SC 10 de Junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
João do Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 015/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 015/2024, que tem por objetivo, **aprovar e instituir o Plano Municipal de Cultura de Zortéa – PMCZ e dá outras providências.**

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ROSANE ANTUNES
PIRES
INFELD:90684257904

Assinado de forma digital
por ROSANE ANTUNES PIRES
INFELD:90684257904
Dados: 2024.06.10 10:22:28
-03'00'

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Protocolo:

Data: 12/06/2024

João Gabriel de Mattos
Câmara Municipal de Zortéa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ZORTÉA – SC 2024/2034

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGENS

A cultura é um elemento essencial para o desenvolvimento e o bem estar de uma comunidade. Ela é responsável por fortalecer a identidade local, preservar as tradições e promover a inclusão social.

Ao investir na cultura, estamos investindo no futuro do nosso município.

Estamos garantindo que as gerações futuras tenham acesso a manifestações culturais diversificadas e de qualidade, fortalecendo assim a coesão social e promovendo o diálogo intercultural.

Acreditamos que ao fortalecer a cultura, estamos construindo um município mais inclusivo, criativo e próspero para todos os seus habitantes.

Rosane Antunes Pires Ilfeld
Prefeita

O município de Zortéa está dando um importante passo para a gestão pública da cultura. Há uma jornada de transformação em curso que vem enfatizando a institucionalidade democrática, onde este Plano se inclui, sinal de uma oportunidade ímpar de construirmos, no presente e coletivamente, um futuro melhor, no qual preservaremos nossa memória cultural e garantiremos sua perpetuação.

Tailaine de Azevedo Petri
Chefe de Departamento de Cultura

O Plano Municipal de Cultura de Zortéa é uma expressão de amor e dedicação à cultura local. É um documento que reflete o compromisso de todos os envolvidos em sua elaboração em preservar e valorizar as raízes culturais de nosso lugar. É como se cada palavra fosse um elo que nos conecta com o passado, o presente e o futuro de nosso município.

Acacio Antunes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Rua Otaviano Oleari Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº. 015/2024

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ZORTÉA – PMCZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Zortéa, Rosane Antunes Pires Infeld, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Cultura de Zortéa – PMCZ, em conformidade com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I – reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- VI – democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VII – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII – cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- IX – liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X – territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 2º São diretrizes prioritárias do Plano Municipal de Cultura de Zortéa:

- Avançar no debate e na instituição dos marcos e instrumentos legais que contribuam para a implementação das políticas culturais locais.
- Debater e revisar elementos que afetem o acesso à cultura e à arte, enfrentando desigualdades e assimetrias, e ampliar as dinâmicas de participação social e acesso à cultura.
- Priorizar o direito à memória e ao patrimônio cultural, valorizando as múltiplas identidades que compõem a sociedade local e seus bens culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- Criação de mecanismos que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais e a valorização e promoção da identidade dos territórios culturais.
- Ressaltar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico local, por meio de políticas que fortaleçam as cadeias produtivas e as expressões artísticas e culturais, potencializem a geração de trabalho, emprego e renda, e ampliem a participação dos setores culturais e criativos no PIB local.
- Construção de diálogos e ações acerca do papel das artes em sua diversidade de fazeres, territórios e agentes, e do acesso às linguagens artísticas e digitais na contemporaneidade.

Art 3º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Zortéa:

I - Objetivo geral:

Desenvolvimento cultural de Zortéa de forma integral, integrada e sustentável, valorizando a cultura e a diversidade das expressões culturais, priorizando a preservação de seus patrimônios culturais e naturais, e o acesso à cultura nas suas mais variadas formas e expressões.

II - Objetivos estratégicos:

- A) Ampliar políticas culturais a fim de enfrentar as discontinuidades de diferentes gestões municipais.
- B) Ampliar o acesso à cultura e à produção cultural, promovendo o reconhecimento e a valorização de todas as formas culturais.
- C) Ampliar e preservar a memória cultural local, sua identidade e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial do município.
- D) Implementar políticas e ações que garantam o reconhecimento da diversidade das expressões culturais de Zortéa.
- E) Buscar meios para fortalecer o empreendedorismo cultural em Zortéa.
- F) Ampliar meios de comunicação e oportunidades digitais, viabilizando a divulgação, a difusão e o acesso para as ações culturais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do PM CZ/Zortéa-SC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, entre outros incentivos, nos termos da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural zorteense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade zorteense;
- VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio artístico-cultural zorteense, facilitando a exibição de bens culturais e criações artísticas nos ambientes regional, estadual e nacional, bem como dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico do município e na região;
- IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X - estimular o mercado de produtos culturais zorteense com o objetivo de reduzir desigualdades culturais, regionais e setoriais, fomentando a profissionalização dos agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos da economia local;
- XI - coordenar o processo de elaboração de bases setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação local;
- XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do PMEZ/Zortéa-SC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas;
- XIII - incentivar, apoiar e promover a capacitação/formação/qualificação dos dirigentes culturais do Município.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 6º O órgão gestor de Cultura, na condição de coordenador executivo do PM CZ/Zortéa-SC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º Compete ao órgão gestor de Cultura de Zortéa monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PM CZ/Zortéa-SC com base em indicadores locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

§ 1º Compõe o PM CZ/Zortéa-SC o anexo único elaborado pelos eixos setoriais norteadores da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º O processo de monitoramento e avaliação do PM CZ/Zortéa-SC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O PM CZ/Zortéa-SC deverá ser atualizado periodicamente ou sempre que se façam necessárias modificações e complementações que assegurem a eficácia e atendimento às demandas culturais do município.

Parágrafo único. As atualizações podem ocorrer a qualquer tempo ou da ocorrência do sistema de monitoramento e avaliação a cada dois anos, por solicitação do órgão gestor com apoio do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n o 446/2013, ratificada pela Lei n o 690/2022, produzindo seus efeitos.

Zortéa, 11 de junho de 2024.


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES, ILUSTRÍSSIMAS VEREADORAS;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ZORTÉA – PMCZ – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Zortéa é um instrumento de planejamento estratégico à política cultural do município, mediante a definição de diretrizes, metas, estratégias e prioridades para a execução e promoção da política cultural do município no decênio de 2024-2034.

De acordo com a legislação brasileira, cabe ao poder local, representado institucionalmente pelo Município (ente federativo com autonomia política, financeira e administrativa), assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais a serviço da comunidade, podendo, para tanto, articular-se com instâncias do Estado e da União, em busca de parcerias para projetos de interesse comum às três esferas de governo.

Nesse sentido, o Plano Municipal de Cultura representa o resultado da pactuação coletiva do Governo e sociedade civil, elaborado através de diagnóstico, 02 (dois) fóruns e várias reuniões promovidas para discussão, debate e apreciação de ideias, informações e propostas às políticas culturais do município, instituindo uma ferramenta dinâmica que visa garantir o acesso aos sistemas estadual e nacional de cultura e dar conta dos desafios do setor.

Há de se destacar que o Plano Municipal de Cultura constitui-se como um elemento desse Sistema Municipal de Cultura de Zortéa, sendo um instrumento de planejamento estratégico da política cultural do município, contemplando as diretrizes, prioridades e metas, de forma sistematizada, que visam a implementação de políticas públicas transversais e continuadas no âmbito da cultura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

O referido Plano fora aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura após amplo debate entre os participantes, possibilitando a confluência de ideias e propostas que culminaram na redação final do instrumento constante como anexo ao presente Projeto.

O Conselho Municipal de Cultura é o órgão que institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização das políticas culturais. É o órgão responsável pelo diálogo permanente com a comunidade, desenvolvendo e fiscalizando ações, em conjunto com a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, que sejam inclusivas, inovadoras, preservem o Patrimônio Cultural e garantam a democratização e o acesso aos bens culturais.

Considerando que a cultura deve ser valorizada e incentivada em nosso município, sendo ela considerada um Direito Fundamental da pessoa humana, nos termos do artigo 23, V, da Constituição Federal, sendo dever do Município proporcionar meios de acesso à cultura pela população e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais (art. 215 da Cf/88),

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES EDIS, aguardamos parecer favorável, contando com o reconhecimento do grau de prioridade que o assunto requer, constante do respectivo projeto ora submetido à elevada consideração de VOSSAS EXCELÊNCIAS, objetivando o desenvolvimento de ações de suma importância em prol das necessidades de nossa comunidade.

Município de Zortéa, 11 de junho de 2024.


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ZORTÉA

Apresentação

Um Plano Municipal de Cultura deve cuidar da organização das políticas públicas de cultura de um município, tratando de um apanhado de aspectos exposto em diretrizes, objetivos, ações e metas de grande importância para o planejamento e desenvolvimento da área cultural a partir da gestão pública e em consonância com os interesses dos fazedores de cultura e da sociedade.

Atendendo às políticas culturais das esferas federal e estadual, o Plano cumpre o papel de traçar as políticas públicas municipais para a área de cultura, cumprindo com as prerrogativas do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A da Constituição Federal e Lei 14.835 de abril de 2024), Plano Nacional de Cultura (lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010), Sistema Estadual de Cultura e Plano Estadual de Cultura de Santa Catarina (lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018). Este Plano tem validade para os próximos dez anos a partir de sua sanção.

O trabalho foi desenvolvido entre os meses de setembro de 2023 e maio de 2024 em atendimento ao contrato firmado entre a Gestão Pública Municipal de Zortéa e Vinhas Consultoria e Assessoria Cultural Ltda para elaboração do Plano Municipal de Cultura e visando o cumprimento do plano de trabalho pactuado na assinatura do Acordo Federativo Nº 01400.037443/2014-10 celebrado entre o Município de Zortéa e o Ministério da Cultura.

O Plano de Cultura do Município de Zortéa foi construído com a soma de esforços da administração municipal e da comunidade local e traz à tona anseios, sonhos, políticas e organização para o desenvolvimento cultural no campo simbólico, econômico e cidadão.

O Plano olha para a identidade cultural, sua preservação, sua valorização e o respeito ao que nos trouxe até aqui. O Plano cuida do trato com a formação na área artística e cultural, preza pela formação do cidadão, pelo acesso e a acessibilidade aos bens e serviços culturais e aos patrimônios materiais e imateriais e pela implementação das políticas que prezam pela diversidade cultural e social de sua comunidade. O Plano preza pela visão sustentável e econômica que um município precisa ter com a cultura e sua diversidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Este Plano de Cultura de Zortéa é histórico, é o primeiro a ser construído e tornado Lei Municipal.

A seguir, apresentamos a nova cena cultural de Zortéa para os próximos dez anos.

Metodologia

A elaboração do Plano Municipal de Cultura de Zortéa está alinhada com a Política Nacional da Cultura, atendendo às exigências do Sistema Nacional de Cultura para os municípios brasileiros que aderiram à sistemática estabelecida pelo Art. 216 da Constituição Federal e recentemente regulado pela lei 14.835/24 que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC) para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura.

O processo ocorreu a partir da coleta de dados que compuseram o mapeamento e o desenvolvimento do diagnóstico cultural do município, bases estruturantes e indicativas do Plano Estratégico de Cultura. A elaboração do mapeamento aconteceu entre os meses de setembro de 2023 e fevereiro de 2024 e teve como base de coletas o levantamento dos atrativos culturais, agentes culturais e equipamentos e serviços que subsidiam a realização das atividades culturais e, assim, possibilitaram o diagnóstico como um olhar sobre a estrutura de desenvolvimento da cultura local.

Além do entendimento preliminar da cena cultural local, o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Zortéa foi marcado por dois importantes momentos de participação da comunidade local. No mês de outubro de 2023, foi realizada a Conferência Municipal de Cultura, a qual estruturou algumas propostas para o Plano municipal, esfera estadual e esfera nacional. No mês de março de 2024, ocorreu o 1º Fórum de elaboração do Plano para a definição das diretrizes prioritárias, das prioridades e objetivos estratégicos e definição de Missão, Visão e Valores e das Metas e Ações. No mês de abril de 2024, foi realizado o 2º Fórum de elaboração do Plano, no qual ocorreu a conferência e complementação dos pontos já desenvolvidos, a elaboração das estratégias, a fixação de resultados e previsão de impactos e a aprovação do "Plano Estratégico de Desenvolvimento Cultural" de forma geral.

DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

Rua Otaviano Oleari Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Aspectos Históricos de Zortéa

O município de Zortéa está localizado na região do meio-oeste catarinense. Foi criado em 29 de dezembro de 1995, através da Lei nº10.051, tendo sido desmembrado de Campos Novos/SC.

O início da colonização coincide com a construção da Estrada de Ferro que ligava São Paulo ao Rio Grande do Sul, no ano de 1910. Nessa época, a região pertenceu ao senhor Cipriano Rodrigues de Almeida, o qual a utilizava para criação de gado. Em torno de 1930, parte das terras foram compradas pelo Sr. Alberto Santos que, com o auxílio de descendentes de escravos, abriu muitas picadas na floresta e iniciou a agricultura de subsistência no local.

No ano de 1939 chegaram os primeiros descendentes de italianos para colonizar a região, o que resultou na forte presença da cultura italiana (trentina) no município. Além destes primeiros descendentes de italianos, também vieram muitos colonos gaúchos de mesma ascendência, motivados pelo extrativismo da madeira.

Os irmãos Dambrós montaram uma pequena serraria no local, a qual posteriormente foi ampliada e transformada em uma grande indústria de esquadilhas e compensados. Logo formou-se a empresa Zortéa e Brancher S/A – por Antônio Zortéa e Guilherme Brancher, imigrantes tirolezes. O fato acabou transformando a localidade em uma pequena vila. O nome do município Zortéa é uma homenagem a um de seus fundadores: Antônio Zortéa Primo.

Revivendo sua história, o município atualmente se destaca na agricultura e pecuária, cultivando especialmente milho, soja e trigo, além da produção de leite, bovinos, matrizes suínas e aves. Culturalmente, a população cultiva as tradições dos antepassados, especialmente as culturas italiana e gaúchesca. O município também se destaca como ponto turístico, possuindo muitas belezas naturais, como as quedas d'água, e por ser banhado pelo lago da Barragem Hidrelétrica de Machadinho.

Fontes para o histórico:

<https://zortea.atende.net/cidadao>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/zortea/historico>

DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei de criação: Lei 10.051 de 29 de dezembro de 1995.

Data de fundação: 29 de dezembro de 1995.

Área de unidade territorial (2022): 190,179 km².

Região intermediária (2021): Chapecó.

Mesorregião (2021): Serrana.

Microrregião (2021): Curitibanos.

Municípios limítrofes: Campos Novos/SC, Capinzal/SC, Machadinho/RS e Barracão/RS.

População (último censo de 2022): 3.930 pessoas.

Densidade demográfica (2022): 20,66 habitantes por quilômetro quadrado.

Associação: Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC.

Bairros: Imigrantes, Conceição, Água Santa, Centro, Parque das Andorinhas, Céu Azul, Menegaz, Nova Zortéa, Jardim das Hortênsias.

Comunidades (área rural): Linha Capão Grande, Linha Três Porteiras, Linha Agudo, Linha Pouso Alto, Linha Guarani, Linha Água Santa, Linha Volta Grande e Comunidade Paço Raso.

Latitude: 27° 27' 13" Sul.

Longitude: 51° 33' 13" Oeste.

Altitude: 670,6m acima do nível do mar.

Temperatura média anual: 15°.

Clima: mesotérmico úmido, com quatro estações bem definidas.

Hidrografia: Lageado dos Porcos; o município faz divisa com o Rio Uruguai.

Relevo: o município está localizado no início do Planalto Sul.

- Geográficos e Ambientais

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Área urbanizada (2019): 1,53km².

Esgotamento sanitário adequado (2010): 35,2%, a maioria das casas tem fossa séptica.

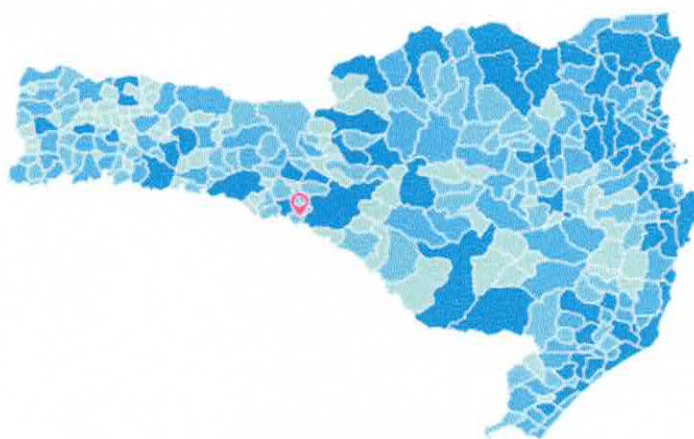
Arborização de vias públicas (2010): 0,3%.

Urbanização de vias públicas (2010): 9,2%.

População exposta ao risco (2010): sem dados.

Bioma (2019): mata atlântica.

Localização de Zortéa no estado de Santa Catarina



Acessos

Via aérea:

Aeroporto de Chapecó

Aeroporto de Florianópolis

Via rodoviária:

Via BR 116 - Via BR 283

Distâncias:

Rua Otaviano Oleari Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Brasília: 1711,7 km

Florianópolis: 400,8 km

Chapecó: 169,4 km

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/zortea/panorama>

- Econômicos

PIB per capita (2020): R\$24.088,11.

Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) (2010): 0,761.

Salário médio mensal dos trabalhadores formais (2021): 2,5 salários mínimos.

Pessoal ocupado (2021): 394 pessoas.

População ocupada (2020): 10,2%.

- Políticos e institucionais

Gentílico: zortense.

Prefeita (Gestão 2021-2024): Rosane Antunes Pires Infeld.

- Bandeira e Brasão

A bandeira do município foi oficializada pela Lei nº 051/1997.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- Hino Municipal de Zortéa

Autoria: Jaime Telles (letra) e Luiz Fernando Spessato

Sinuosos caminhos conduzem a um cenário de beleza cristalina,

Onde olhares e sorrisos reluzem

Brilho ímpar de Santa Catarina.

As lâminas das serras cortantes

Desenharam modo novo de sonhar,

Pioneiros se achegaram confiantes

Atraídos pelo cerne de nobreza singular.

Zortéa meu canto, meu campo, meu chão.

Teus encantos não cabem num canto

Mas, cabem aqui, neste coração.

Pinheirais no horizonte a fulgir,

Solo fértil onde urde a produção.

Toda sorte que anela seu porvir

Tem raízes em sua tradição.

Riqueza imensa agropastoril,

Fortes braços de modos tão gentis,

Mescla farta que orgulha o Brasil,

Gente audaz fadada a ser feliz.

Fontes dos dados:

<https://www.fecam.org.br/municipios/zortea/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/zortea/panorama>

<https://zortea.atende.net/cidadao>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

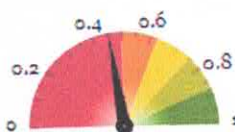
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)



Cultura

0,454



Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC

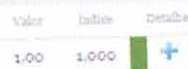


PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Indicador: Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura

Variável

Adesão ao Sistema Nacional de Cultura (un)	1,00	1,000	+
Conselho de Política Cultural (un)	0,00	0,000	+
Fundo Municipal de Cultura Exclusivo (un)	0,00	0,000	+
Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial (un)	0,00	0,000	+
Plano Municipal de Cultura (un)	0,00	0,000	+



Indicador: Infraestrutura Cultural

Variável

Equipamentos Socioculturais (un)	2,00	0,175	+
Meios de Comunicação (un)	2,00	0,373	+



Indicador: Iniciativas Culturais da Sociedade

Variável

Atividades Artesanais (un)	3,00	0,872	+
Grupos Artísticos (un)	3,00	0,364	+



Indicador: Recursos na Cultura

Variável

Investimento em Cultura Per Capita (R\$)	90,61	1,000	+
Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (%)	1,55	0,449	+



Fonte: Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável.

ANÁLISE DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Os Indicadores FECAM/SIDEMS – Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável 2020 – da cultura de Zortéa estão em 0,454 relativos ao valor total de 1,000 e aos quesitos Estrutura de Gestão para a Promoção da Cultura, Infraestrutura Cultural, Iniciativas da Sociedade e Recursos na Cultura. Os indicadores FECAM/SIDEMS 2020 demonstram a pouca implementação do Sistema Municipal de Cultura com políticas estruturantes de organização, fomento e preservação da cultura local e seus patrimônios até aquela data. A infraestrutura local e pública para eventos é deficitária e o investimento na área ainda é bastante reduzido. Destacam-se iniciativas culturais da sociedade e os indicadores apontam a ampliação de investimentos na área cultural local.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

No ano de 2023, o município iniciou efetivamente a implementação da sistemática municipal de cultura com a elaboração do Plano e os encaminhamentos para a criação do Conselho de Cultura e do Fundo de Cultura.

DADOS CULTURAIS / ORGANIZAÇÃO DA CULTURA

Gestão da Cultura Municipal

ÓRGÃO MUNICIPAL GESTOR DA CULTURA:

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: Secretário - Luiz Ricardo Pieri.

Departamento de Cultura: Chefe de Departamento - Tailaine de Azevedo Petri.

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ano de criação: 2024.

Lei Nº 747/2023 de 11 de setembro de 2023.

Formato do Conselho Municipal de Cultura: São 03 titulares civis e 03 titulares governamentais sem previsão de suplentes.

Nome do Presidente: Acácio Antunes.

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Adesão ao Sistema Nacional de Cultura

Ano: 2014.

Ato: Acordo de Cooperação Federativa, Nº. 01400.037443/2014-10.

Lei do Sistema Municipal de Cultura: LEI Nº 747/2023.

Lei do Fundo Municipal de Cultura: LEI Nº 747/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Políticas de fomento à cultura no município (público e privado): Não há fomento com recursos próprios. O Município buscou e executou as Leis Federais de Fomento [LEI Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 \(Lei Aldir Blanc\)](#), a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e está operacionalizando os recursos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).

ANÁLISE DO QUADRO INSTITUCIONAL DA CULTURA

O Acordo de Cooperação Federativa foi realizado no ano de 2014. A organização da sistemática municipal de cultura registra-se somente a partir de 2023 com a lei que estabelece o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

O Fundo Municipal ainda precisa de regulamentação e da criação de CNPJ próprio.

O município vem buscando recursos para fomento cultural por meio das leis de fomento direto com recursos advindos da esfera federal, mas ainda não há uma política de fomento à cultura com recursos próprios do município.

A respeito da proteção do patrimônio cultural local, não há nenhum patrimônio cultural local tombado ou registrado. Evidencia-se a necessidade de criação de uma forma de proteção dos patrimônios culturais materiais e imateriais por meio de criação de programa específico para este fim.

RELATÓRIO E ANÁLISE DE DADOS DO MAPEAMENTO CULTURAL

Ações culturais no município – Eventos (públicos e privados): 13 eventos registrados, sendo 4 eventos religiosos, 1 evento esportivo e 8 eventos culturais.

Considera-se um bom número de eventos culturais regulares acontecendo ao longo do ano. Falta espaço adequado para a realização de ações culturais específicas da área artística como um 'Centro Cultural'.

Sugere-se, também, ampliação da divulgação destas ações no site e nas redes sociais da Prefeitura como forma de facilitação do acesso à informação e da participação da comunidade.

Ações culturais no município – Cursos, oficinas e demais atividades de formação (públicos e privados): 8 ações de formação registradas.

Há um bom número de ações de formação registradas e a maioria da oferta é pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

e gratuita. O apontamento é para a instituição de um programa de formação que possibilite a continuidade do processo já existente e ampliação sob demanda de cursos e oficinas.

Atrativos culturais – Espaços turísticos (públicos e privados): 6 atrativos/espços públicos registrados.

O município conta com um quantitativo bom de espaços públicos onde o potencial desenvolvimento da área cultural pode consolidar-se por meio de ações regulares ou eventuais que atendam especialmente a comunidade local. Existe demanda para um espaço cultural específico para eventos de médio e grande porte.

Construções históricas: apenas 2 registros de construções históricas, sendo 1 igrejinha e a fonte de São João Maria.

O município de Zortéa tem uma rica história, mas quase não tem mais nada de construção histórica que evidencie o legado cultural desde seu povoamento – feito de forma aleatória – até a colonização formal.

Não há identificação/registro de patrimônios imateriais. O Plano de Cultura deve conter a provisão do estabelecimento do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural com as especificações importantes sobre a proteção do Patrimônio Histórico, dos fazeres e saberes desta rica comunidade.

Agentes culturais (produtores/artistas/fazedores de arte e cultura de todas as áreas): são 49 agentes registrados, sendo: 4 bandas de música, 25 artesãos, 10 artistas individuais de várias áreas e 10 mestres de saberes populares.

O número de fazedores de cultura aponta para a demanda de política de fomento cultural, trabalho de qualificação dos produtos locais – especialmente do artesanato – e realização de seminários de integração de mestres de saberes de cultura popular e demais fazedores.

Profissionais da área cultural para formação (oficinas, cursos, palestras, etc.): 12 profissionais registrados.

O mapeamento cultural aponta para um bom número de profissionais que atuam na formação em arte e cultura.